



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL  
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



CV.  
[Handwritten signature]

ATA N.º 1

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL	
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM	CATEGORIA – ASSISTENTE OPERACIONAL CARREIRA – ASSISTENTE OPERACIONAL HABILITAÇÃO ACADÉMICA/ÁREA DE FORMAÇÃO – ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA
PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO A AFETAR AO MAPA DE PESSOAL DO SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM, MEDIANTE A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO	
DESPACHO DE 24 DE JUNHO DE 2020 DO VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E ASSUNTOS PARLAMENTARES DELIBERAÇÃO DE 17 DE JULHO DE 2020, DO CONSELHO DIRETIVO DO SRPC, IP-RAM.	

1. Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte, pelas nove horas e trinta minutos, nas instalações do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, doravante também designado por SRPC, sitas no Caminho do Pináculo, n.º 14, no Funchal, reuniu o júri nomeado para o procedimento concursal supra referenciado, constituído por Cláudia Cristina Rodrigues Pestana do Vale, Técnica Superior do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na qualidade de presidente, por Teresa Maria Freitas Jardim, Chefe de Departamento do Serviço Regional de Proteção Civil, que substituiu a presidente nas suas ausências e impedimentos, e Pedro Miguel Monteiro Pinto, Técnico Superior do Mapa de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, a executar funções em regime de mobilidade no Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na qualidade de vogais, a fim de, em conformidade com o disposto na lei, nomeadamente nos artigos 14.º e 15.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 03 de abril, (adiante também designada apenas por Portaria), proceder à fixação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção obrigatórios e do método de seleção facultativo adotados no procedimento, bem como os critérios de apreciação e de ponderação a utilizar na determinação do sistema de ordenação final, e as respetivas fórmulas

1



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 – Enfermagem  
861 – Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



av.  
[Handwritten signature]

classificativas, e ainda proceder à elaboração do respetivo aviso de abertura do presente procedimento concursal. -----

2. Aberta a reunião, o júri começou por ter em consideração que o posto de trabalho em causa no presente procedimento concursal corresponde ao exercício de funções por um Assistente Operacional, com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Operacional, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na área de atribuições do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, o qual se traduz, designadamente, no exercício de funções de atendimento ao público presencial e telefónico, receção e encaminhamento de correspondência, em geral, assim como de mensagens, atendimento a solicitações administrativas de âmbito interno, limpeza, arrumação e conservação das instalações, bem como do mobiliário e equipamento informático necessário ao desenvolvimento das atribuições do SRPC, IP-RAM e execução, no interior e exterior, de tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços. -----

3. De seguida, o júri teve em consideração que nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 03 de abril, e na deliberação que procedeu à abertura do presente procedimento concursal foi determinado que: -----

3.1. Em regra, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, conjugados com o n.º 2 do artigo 16.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: a Prova de Conhecimentos (PC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS). No entanto: --

3.2. Os candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelo método referido na alínea a) do ponto 10.1. do presente aviso, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo 36.º e de acordo com as alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 5.º e com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, conjugados com o n.º 2 do artigo 16.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



av.  
[Handwritten signature]

31 de janeiro, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: a Avaliação Curricular (AC), e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

3.3. Conforme disposto na alínea d) do artigo 2.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 03 de abril, a aplicação dos métodos de seleção terá como referência o Perfil de Competências previamente definido e que se anexa à presente ata como Anexo I. -----

4. De seguida, o júri deliberou, por unanimidade, que na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e opção do candidato: -----

- Candidatos previstos em 3.1.:  $CF = [(PCO \times 50\% + PCE \times 30\%) + (EPS \times 20\%)]$  -----

- Candidatos previstos em 3.2.:  $CF = [(AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)]$  -----

Em que: -----

CF = Classificação Final -----

PCE = Prova de Conhecimentos Escrita -----

PCO = Prova de Conhecimentos Oral -----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção -----

AC = Avaliação Curricular -----

4.1. De seguida, o júri deliberou, por unanimidade, que: -----

4.1.1. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comporte, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto ao método facultativo; -----



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 - Enfermagem  
861 - Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



cv.

4.1.2. Constituem motivo de exclusão dos candidatos, a não entrega dos documentos solicitados bem como o incumprimento dos requisitos e procedimentos, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regularmente previstos; -----

4.1.3. São excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou obtenham uma valoração inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores em qualquer método de seleção aplicado, ou fase, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção ou fase seguinte, nos termos do número 10, do artigo 9.º da referida Portaria n.º 125-A/2019, de 3 de agosto, sem prejuízo de outros fundamentos legalmente previstos de exclusão; -----

4.1.4. Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo; -----

4.1.5. Em situações de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no art.º 27.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP; -----

4.1.6. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção; -----

4.1.7. Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do SRPC e a disponibilizar na página eletrónica do serviço, em: <https://www.procivmadeira.pt/pt/pt/protecao-civil/instrumentos-gestao.html>; -----

4.1.8. Os candidatos aprovados em cada método de seleção serão notificados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 03 de abril. -----

5. Depois, o júri deliberou, por unanimidade, que a Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar; -----





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



CV.  
[Handwritten signature]

5.1. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional; -----

5.2. A prova de conhecimentos comportará duas fases, sendo cada uma delas de carácter eliminatório: -----

5.2.1. A primeira, a Prova de Conhecimentos Oral (PCO), com uma ponderação de 50%, de natureza prática, sob a forma oral, de carácter eliminatório, de realização individual, sem possibilidade de consulta, com a duração máxima de 30 (trinta) minutos e consistirá numa prática simulada, individual, de uma chamada com cenário fictício, efetuada via telefone de uma extensão interna que o candidato terá de gerir. -----

5.2.1.1. Será valorada de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se os seguintes níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20; 16; 12, 8 e 4 valores. -----

5.2.2. A segunda, a Prova de Conhecimentos Escrita (PCE), com uma ponderação de 30%, de natureza teórica e de realização individual, sob a forma escrita e em suporte de papel, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, mas não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático, com duração de 60 (sessenta) minutos e incidirá sobre a seguinte legislação: -----

- Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M de 19 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2019, de 05 de dezembro - Orgânica do XII Governo Regional da Madeira; -----
- Decreto Regulamentar Regional n.º 01/2020/M, de 02 de janeiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 21/2020, de 26 de maio - Orgânica da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil; -----
- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/M, de 26 de maio e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/M, de 25 de março - Orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM; -----





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM**



CV.

102  
J

- Portaria Conjunta da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional da Saúde n.º 343/2019, de 5 de junho - Estatutos do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM; -----
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e demais alterações operadas pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017 de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto e 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 06/2019, de 14 de janeiro e pelas Leis n.ºs 79/2019 e 82/2019, ambas de 02 de setembro e 2/2020, de 31 de março - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro; -----
- Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 23 de julho e 28/2017, de 02 de outubro e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 14/2018, de 19 de março e 90/2019 e 93/2019, ambas de 04 de setembro -Código do Trabalho; -----
- Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos - Lei n.ºs 200/2006, de 25 de outubro e 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelos Decretos-Lei n.ºs 5/2012, de 17 de janeiro e 123/2012, de 20 de junho, pelas Leis n.ºs 24/2012, de 9 de julho e 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelos Decretos -Lei n.ºs 102/2013, de 25 de julho, 40/2015, de 16 de março e 96/2015, de 29 de maio - Lei-Quadro dos Institutos Públicos; -----
- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 - Enfermagem  
861 - Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*cv.*  
*[Handwritten signature]*

dezembro - Princípios e Normas a que Deve Obedecer a Organização da Administração Direta e Indireta da Região Autónoma da Madeira; -----

- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro -Código do Procedimento Administrativo; -----
- Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto- Lei de Bases da Proteção Civil; -----
- Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho - Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira. -----

5.2.2.1. A prova escrita será indicada por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, para poder ser garantido o anonimato durante a correção. -----

5.2.2.2. Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

5.2.2.3. A prova de conhecimentos escrita será constituída por 40 perguntas de escolha múltipla, com 4 opções; -----

5.2.2.4. A cotação de cada resposta certa, será de 0,5 (zero vírgula cinco) valores, sendo cada resposta errada penalizada em – 0,125 (menos zero vírgula cento e vinte e cinco) valores. Os candidatos apenas poderão assinalar uma resposta, sob pena de a resposta ser considerada errada e, como tal, penalizada em – 0,125 (menos zero vírgula cento e vinte e cinco) valores; -----

5.2.2.5. A ausência de resposta a cada pergunta será cotada com 0 (zero) valores; -----

5.2.2.6. Para efeitos de valoração deste método de seleção (PCE) será aplicada a seguinte fórmula:

PCE = VRCPREM – SPREPREM), em que: -----

PCE = Prova de conhecimentos escrita; -----

VRCPREM = Somatório da valoração atribuída às respostas certas; -----





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



CV.  
[Handwritten signature]  
[Handwritten mark]

SPREPREM = Somatório da penalização atribuída às respostas erradas. -----

5.2.2.7. Caso o valor de PCE seja inferior a 0 (zero) valores, a nota de PCE a atribuir ao candidato será de zero valores. -----

6. Relativamente à Entrevista Profissional de Seleção (EPS), que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal; -----

6.1. Atendendo aos objetivos e valoração da entrevista (artigos 6º, nº. 1, alínea a) e 9.º nº. 5 e 6 da Portaria n.º 125-A/2019, de 03 de abril – que será realizada pelo júri, este deliberou, por unanimidade, que serão apreciados os fatores “sentido crítico”, “motivação”, “expressão e fluência verbais” e “qualidade da experiência profissional”; -----

6.2. Os fatores “sentido crítico”, “motivação”, “expressão e fluência verbais” e “qualidade da experiência profissional” serão avaliados segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado obtido através da seguinte fórmula: -----

EPS= (SC + MTV + EFV + QEP) / 4, em que: -----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção -----

SC = Sentido Crítico -----

MTV = Motivação -----

EFV = Expressão e Fluência Verbais -----

QEP = Qualidade da Experiência Profissional -----

----- SENTIDO CRÍTICO -----

6.3. Relativamente ao “sentido crítico”, o júri apreciará as opções tomadas e respetiva fundamentação e capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais, bem como, o equacionar de factos e acontecimentos de nível profissional ou geral. Quanto a este fator o júri

8



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 – Enfermagem  
861 – Proteção de pessoas e bens





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



av.  
[Handwritten signature]

deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

	Valores
1º nível – Análise crítica das situações muito apropriada, ponderando as diversas alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos muito lógicos e pertinentes.	20
2º nível – Análise crítica das situações apropriada, ponderando as alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos lógicos e pertinentes.	16
3º nível – Análise crítica das situações aceitável, ponderando a maioria das alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos quase sempre adequados.	12
4º nível – Insuficiente análise crítica das situações, manifestando dúvidas e incertezas na fundamentação das suas opções e/ou fraca argumentação.	8
5º nível – Não demonstrou capacidade de análise crítica e de argumentação.	4

-----MOTIVAÇÃO-----

6.4. Na “motivação”, o júri procurará avaliar a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos, visando avaliar o grau de ajustamento entre a motivação manifestada e aquela que é necessária para o desempenho da função. Quanto a este fator, o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

	Valores
1º nível – Muito bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	20
2º nível – Bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	16
3º nível – Aceitável ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	12
4º nível – Fraco ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	8

9



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 – Enfermagem  
861 – Proteção de pessoas e bens



S. R.  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
 GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



CV.  
 [Handwritten signature]

5º nível - Não existe ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	4
---	---

----- EXPRESSÃO E FLUÊNCIA VERBAIS -----

6.5. Na “expressão e fluência verbais”, o júri procurará medir o nível de organização e articulação sequencial do discurso oral, apreciando a fluência, clareza, precisão e expressividade da linguagem utilizada. Quanto a este fator, o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

	Valores
1º nível – Muito boa organização e articulação sequencial do discurso, expressando-se com elevada fluência e de forma agradável. Emprega uma linguagem muito precisa e evidencia riqueza de vocabulário. É convincente e persuasivo, utilizando a linguagem não-verbal de modo muito adequado.	20
2º nível – Boa organização do discurso, articulando as ideias de forma clara e fluente. Preciso na aplicação do vocabulário, evidencia autoconfiança e convicção, com adequada utilização da linguagem não-verbal.	16
3º nível – Aceitável organização e encadeamento do discurso. Emprega uma linguagem apropriada, com suficiente clareza e concisão. Denota à-vontade e raramente hesita nas respostas. Utiliza a linguagem não-verbal de forma aceitável.	12
4º nível – Insuficiente organização e articulação do discurso, tornando-se pouco claro e perceptível. Por vezes, evidencia incorreção no emprego da linguagem. Fala de modo monocórdico e não demonstra autoconfiança.	8
5º nível – Fraca organização do discurso, com acentuada insuficiência ao nível da clareza e da concisão. Frequentemente, emprega incorretamente o vocabulário e/ou comete erros gramaticais. Tem dificuldade em apreender o que lhe é dito.	4

----- QUALIDADE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL -----

6.6. Na “qualidade da experiência profissional”, o júri considerará o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício das funções desempenhadas anteriores ao procedimento concursal e a sua utilidade para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidata. Quanto a este fator, o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

Valores



Entidade Formadora Certificada  
 ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
 723 – Enfermagem  
 881 – Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL  
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



CV.  
[Handwritten signatures]

1º nível – Revela elevada variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com aprofundados conhecimentos profissionais de muita utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar elevada capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	20
2º nível – Revela variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com bons conhecimentos profissionais de grande utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar grande capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	16
3º nível – Revela experiência em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar satisfatória capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	12
4º nível – Revela alguma experiência não aprofundada, em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com alguns conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar alguma capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	8
5º nível - Revela insuficiente experiência em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com poucos conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar diminuta capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	4

6.7. O júri deliberou, por unanimidade, que a Entrevista Profissional de Seleção (EPS) deverá ter a duração máxima de 60 (sessenta) minutos. -----

6.8. O júri deliberou, ainda, por unanimidade, que para a avaliação da Entrevista Profissional de Seleção dos candidatos serão utilizadas fichas de classificação individuais do modelo anexo à presente ata, de que faz parte integrante (Anexo II). -----

7. De seguida, o júri deliberou, por unanimidade, que a Avaliação Curricular, com uma ponderação de 70%, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida; -----

7.1. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. -----



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 – Enfermagem  
861 – Profissão de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



CV.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

7.2. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia; -----

7.3. Na avaliação curricular, atentas as regras fixadas nos artigos 11.º e 18.º, n.º 4 da Portaria n.º 125-A/2019, de 03 de abril, foi pelo júri deliberado, por unanimidade adotar a seguinte fórmula classificativa: -----

AC = (HA + FP + EP+ AD) /4, em que: -----

AC = Avaliação Curricular; -----

HA = Habilitação Académica; -----

FP = Formação Profissional; -----

EP = Experiência Profissional; -----

AD = Avaliação de desempenho. -----

7.4. Para valorização dos elementos considerados na Avaliação Curricular, o júri deliberou, por unanimidade, utilizar os seguintes critérios: -----

7.5. A Habilitação Académica (HA) será pontuada com o máximo de 20 (vinte) valores, de acordo com os seguintes critérios: -----

a) 12.º Ano; ----- 20 valores

b) Curso Profissional com equivalência ao 12.º Ano; ----- 18 valores

c) Escolaridade Obrigatória, (Lei n.º 85/2009, de 27 agosto, alterada pela Lei nº 65/2015, de 3 de julho). -----16 valores

7.5.1. A propósito da Habilitação Académica (HA), mais deliberou o júri, por unanimidade, que apenas será considerado o grau académico completo e certificado. O posto de trabalho em



**Entidade Formadora Certificada**  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 - Enfermagem  
861 - Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



cu.  
[Handwritten signature]

referência observa o fixado no n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, pelo que no presente procedimento não haverá lugar à substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. -----

7.6. Relativamente à Formação Profissional (FP), o júri deliberou, por unanimidade, que esta será valorada até ao limite de 20 (vinte) valores e serão apenas consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional (inclui cursos de formação, seminários, encontros, jornadas, simpósios, congressos, palestras ou equiparados) que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 2 da presente ata. -----

7.6.1. Para efeitos de atribuição de pontuação do elemento Formação Profissional (FP), o júri deliberou, por unanimidade, utilizar a seguinte escala: -----

- Igual ou superior a 100 horas ----- 20 valores
- Entre 90 a 99 horas ----- 19 valores
- Entre 80 a 89 horas ----- 18 valores
- Entre 70 a 79 horas ----- 17 valores
- Entre 60 a 69 horas ----- 16 valores
- Entre 50 a 59 horas ----- 15 valores
- Entre 40 a 49 horas ----- 14 valores
- Entre 30 a 39 horas ----- 13 valores
- Entre 20 a 29 horas ----- 12 valores
- Entre 10 a 19 horas ----- 11 valores
- Entre 01 a 09 horas ----- 10 valores
- Sem formação (ou formação não diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 2 da presente ata) ----- 0 valores

7.6.2. Mais deliberou o júri, por unanimidade, que quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em “Dias” será considerada a duração de sete horas por dia e quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em “Semanas” será considerada a duração de trinta e cinco horas por semana. -----





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



cv.

Handwritten signature

Handwritten signature

7.6.3. O júri deliberou, por unanimidade, que só serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional devidamente comprovadas. ....

7.7. No elemento **Experiência Profissional (EP)**, será valorado o desempenho efetivo de atividades inerentes aos postos de trabalho, que são na categoria e carreira de assistente operacional e de grau de complexidade 1. O conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente operacional é o descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;.....

7.7.1 Para efeitos de atribuição de pontuação do elemento **Experiência Profissional (EP)**, o júri deliberou, por unanimidade, utilizar a seguinte classificação: .....

- a) Com experiência profissional na área acima descrita superior a 12 anos ..... 20 valores
- b) Com experiência profissional de 09 anos e até 12 anos na área acima descrita ..... 18 valores
- c) Com experiência profissional de 05 anos e até 08 anos na área acima descrita ..... 16 valores
- d) Com experiência profissional até 04 anos na área acima descrita ..... 14 valores

7.8. No elemento **Avaliação de Desempenho (AD)**, o júri deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea c) do n.º2, do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, a avaliação de desempenho relativa ao último período (2017/2018), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, cujos critérios de seleção e respetiva pontuação são as seguintes: .....

- a) Avaliação do último período (4,5 – 5) .....20 valores
- b) Avaliação do último período (4 – 4,5) .....18 valores
- c) Avaliação do último período (3,5 – 4) .....16 valores
- d) Avaliação do último período (3 – 3,5) .....14 valores
- e) Avaliação do último período (2,5 – 3) .....12 valores





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



ck

DDJ

J

f) Avaliação do último período (2 – 2,5) -----08 valores

g) Não existindo avaliação atribuída no período a considerar, para efeitos do n.º 3 do atrás referido artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 03 de abril, o valor positivo que o júri considerará será 9,5 (nove vírgula cinco) valores, atento o fixado no artigo 18.º n.ºs 1, 4 e 13 da mesma Portaria. A ausência de avaliação de desempenho exige a apresentação de documento passado pelo serviço mencionando tal facto. -----

7.9. Ainda a propósito da **Avaliação Curricular**, o júri deliberou, por unanimidade, criar um modelo de ficha de Avaliação Curricular de acordo com os parâmetros atrás definidos e que consta em anexo à presente Ata, da qual passa a fazer parte integrante (Anexo III). -----

8. Nos termos do disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, no caso de serem admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a utilização dos métodos de seleção será faseada, nos seguintes termos: -----

a) Aplicação à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção ou fase; -----

b) Aplicação do segundo método de seleção ou segunda fase do primeiro método de seleção e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método ou fase imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico- funcional, até à satisfação das necessidades; -----

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou fase ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos. -----

8.1. As tranches a que se refere o ponto anterior, serão em número de (10) dez. -----

9. De seguida o júri procedeu à elaboração do projeto de aviso de abertura do presente procedimento concursal, nos termos constantes do projeto de aviso que se junta em anexo à presente ata de que faz parte integrante (Anexo IV). -----



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 - Enfermagem  
841 - Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



10. Por fim, nada mais havendo a tratar, o presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida em voz alta foi achada conforme e ratificada, pelo que vai, em consequência, ser assinada por todos os elementos presentes abaixo identificados. -----

O Presidente

*Cláudia Cristina Vale*

(Cláudia Cristina Rodrigues Pestana do Vale)

Os vogais

*Teresa Maria Freitas Jardim*

(Teresa Maria Freitas Jardim)

*Pedro Miguel Monteiro Pinto*

(Pedro Miguel Monteiro Pinto)







**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



cu  
[Handwritten signature]  
[Handwritten initials]

Anexos

Anexo I - Perfil de Competências

Anexo II – Ficha de avaliação da entrevista profissional de seleção

Anexo III – Ficha de avaliação curricular

Anexo IV – Aviso



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 – Enfermagem  
861 – Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



CV.

## Anexo I – Perfil de Competências

Procedimento concursal comum de recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, para exercer funções no Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

## Perfil de Competências

### Atribuições, Competências e Atividades

Exercício de grau de complexidade 1 com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Operacional, conforme previsto no Anexo à LTFP, o qual se traduz, designadamente, no exercício de funções de:

- Atendimento ao público presencial e telefónico;
- Receção e encaminhamento de correspondência, em geral, assim como de mensagens;
- Atendimento a solicitações administrativas de âmbito interno;
- Limpeza, arrumação e conservação das instalações, bem como do mobiliário e equipamento informático necessário ao desenvolvimento das atribuições do SRPC, IP-RAM;
- Execução, no interior e exterior, de tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

### Perfil de Competências:

Em virtude da área de atividade deste posto de trabalho, considera-se essencial ao respetivo preenchimento o seguinte elenco de competências e dos comportamentos que estão diretamente associados ao posto de trabalho, que são os mais relevantes para um desempenho de qualidade, com base na análise da função e do contexto profissional em que aquela se insere:



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 – Enfermagem  
851 – Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



CV.  
[Handwritten signature]

- 1) **REALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS:** Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas.
- 2) **ORIENTAÇÃO PARA O SERVIÇO PÚBLICO:** Capacidade para integrar no exercício da sua atividade os valores éticos e deontológicos do serviço público e do sector concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão.
- 3) **CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA:** Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.
- 4) **INICIATIVA E AUTONOMIA:** Capacidade de atuar de modo independente e proactivo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.
- 5) **RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O SERVIÇO:** Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 - Enfermagem  
841 - Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*av.*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*

Anexo II – Ficha de avaliação da entrevista profissional de seleção

Procedimento concursal comum de recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, para exercer funções no Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

**Ficha de Avaliação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**

Nome: \_\_\_\_\_  
Data da entrevista: \_\_\_\_\_  
Hora da entrevista: \_\_\_\_\_

Parâmetros de Avaliação da Entrevista	Classificação Qualitativa				Classificação Quantitativa
	Nota Presidente	Nota Vogal	Nota Vogal	Nota final (votação nominal por maioria)	Classificação na escala de 0 a 20 valores (4,8,12, 16 e 20)
Sentido Crítico					
Motivação					
Expressão e fluência verbais					
Qualidade da experiência profissional					
				<b>Valoração Final da Entrevista</b> (média arimética)	



**Entidade Formadora Certificada**  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 - Enfermagem  
881 - Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*ck*  
*[Signature]*  
*J*

Resumo dos temas abordados:

---



---



---



---

Fundamentação relativa à EPS:

---



---



---



---



---

A classificação final da Entrevista resulta da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada um dos quatro fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = (SC + MTV + EFV + QEP) / 4$$

EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

SC = Sentido Crítico;

MTV = Motivação;

EFV = Expressão e Fluência Verbais;

QEP = Qualidade da Experiência Profissional.

A Presidente, \_\_\_\_\_

Os Vogais, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 - Enfermagem  
861 - Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*cu.*  
*[Handwritten signature]*

Anexo III – Ficha de avaliação curricular

Procedimento concursal comum de recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, para exercer funções no Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

**Ficha de Avaliação Curricular**

Nome: \_\_\_\_\_

**1. Habilitação Académica**

Grau	Valoração da Habilitação

**2. Formação Profissional**

Descrição da Formação	N.º de Horas
<b>Valoração da Formação</b>	





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



ev.  
[Handwritten signature]  
[Handwritten mark]

3. Experiência Profissional

Descrição da Experiência	Duração	Pontuação
Valoração da Experiência Profissional		

4. Avaliação de Desempenho

Período	Avaliação Quantitativa
2017/2018	
Valoração da Avaliação de Desempenho	

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de desempenho

A Presidente, \_\_\_\_\_

Os Vogais, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 - Enfermagem  
861 - Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM**



cu.  
[Handwritten signature]

Anexo IV – Aviso

Aviso /2020

Procedimento concursal comum de recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, para exercer funções no Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante designada por Portaria), torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM de 17 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público constituído, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado da carreira e categoria de Assistente Operacional a afetar ao mapa de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, adiante designado por SRPC, IP-RAM, nos termos seguintes:

- 1.1. O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho de 24 de junho de 2020 de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e Assuntos Parlamentares, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP e do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.
- 1.2. Entidade Pública Empregadora: Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM (SRPC, IP-RAM).

24



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 – Enfermagem  
861 – Proteção de pessoas e bens





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



CV  
2021  
f

2. Lei aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro; Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 8/2010/M, de 26 de maio e 12/2013/M, de 25 de março e Portaria da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional da Saúde n.º 343/2019, de 5 de junho.
3. Local de trabalho: Serviço Regional de Proteção Civil. IP-RAM, sito ao Caminho do Pináculo, n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 Funchal.
4. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
5. Identificação e caracterização do posto a ocupar:

5.1. Área Funcional:

O posto de trabalho a ocupar destina-se ao exercício de funções na receção do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

5.2. Conteúdo funcional:

Exercício de grau de complexidade 1 com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Operacional, conforme previsto no Anexo à LTFP, o qual se traduz, designadamente, no exercício de funções de:



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 - Enfermagem  
863 - Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



cu.

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

- Atendimento ao público presencial e telefónico;
- Receção e encaminhamento de correspondência, em geral, assim como de mensagens;
- Atendimento a solicitações administrativas de âmbito interno;
- Limpeza, arrumação e conservação das instalações, bem como do mobiliário e equipamento informático necessário ao desenvolvimento das atribuições do SRPC, IP-RAM;
- Execução, no interior e exterior, de tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

6. Posição remuneratória de referência: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 4.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 4 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo III do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, conjugado com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e com o Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, observando o disposto no artigo 38.º da LTFP e no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro.

7. Requisitos de admissão: Os Candidatos devem reunir os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:

7.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LGTF, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



CV.

2019

J

- 7.2. O nível habilitacional exigido é a escolaridade obrigatória, por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 1, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
8. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira de assistente operacional, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
9. Apresentação das candidaturas:
- 9.1. Prazo para apresentação das candidaturas: O prazo de apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.
- 9.2. Forma de apresentação das candidaturas: Nos termos do.º 3 artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 abril, as candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel e mediante o preenchimento do “Formulário de candidatura”, que se encontra disponível no Gabinete de Recursos Humanos, IP-RAM, Piso 1, sito ao Caminho do Pináculo n.º 14, 9060 - 236 Funchal, nos períodos compreendidos das 09H30 às 12H30 e das 14H00 às 16H30, ou que poderá ser descarregado na página eletrónica deste Serviço, em:  
([https://www.procivmadeira.pt/images/Instrumentos\\_de\\_Gestao/formulario\\_de\\_candidatura.doc](https://www.procivmadeira.pt/images/Instrumentos_de_Gestao/formulario_de_candidatura.doc)).
- 9.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues nas instalações do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, sitas ao Caminho do Pináculo, n.º 14, São Gonçalo, 9060-236, no Funchal, nos períodos compreendidos das 09H30 e as 12H30 e as 14H00 e as 16H30, ou, enviados pelo correio com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por via eletrónica.



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 - Enfagem  
861 - Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



ev.

9.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Cópia legível do respetivo certificado de habilitações académicas;
- b) Curriculum profissional, atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);
- c) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso.
- d) Fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea b) deste ponto.

9.5. Candidatos com vínculo de emprego Público:

Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, devem ainda entregar, para além dos documentos indicados no ponto 9.4. do presente aviso, os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria;

28





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*av.*  
*Doj*  
*J*

- b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal;
- c) Documentos comprovativos da avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação (2017/2018) em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade igual à do posto de trabalho a ocupar, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de ausência de avaliação.
- 9.6. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d), e e) do ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário de candidatura que reúnem os mesmos requisitos.
- 9.7. Os candidatos que sejam trabalhadores do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 9.5. do presente aviso.
- 9.8. Os candidatos que sejam trabalhadores do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum vitae, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.
- 9.9. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam releva para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 9.10. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20 da referida Portaria.
- 9.11. As falsas declarações prestadas pelos candidatos e/ou a apresentação de documento falso serão punidas nos termos da lei.



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 - Enfermagem  
861 - Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



cu.  
Dzj  
P

10. Métodos de seleção: Nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da LTFP e dos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, conjugados com o n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

10.1. Regra Geral: Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, conjugados com o n.º 2 do artigo 16.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2. Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelo método referido na alínea a) do ponto 10.1. do presente aviso, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo 36.º e de acordo com as alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 5.º e com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, conjugados com o n.º 2 do artigo 16.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.3. Valoração dos métodos de seleção

Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e opção do candidato:





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



cv.  
D.J.  
J

- Candidatos previstos em 10.1:

$$CF = [(PCO \times 50\% + PCE \times 30\%) + (EPS \times 20\%) ]$$

- Candidatos previstos em 10.2:

$$CF = [(AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%) ]$$

em que:

CF = Classificação Final;

PCE = Prova de Conhecimentos Escrita;

PCO = Prova de Conhecimentos Oral;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

AC = Avaliação Curricular.

#### 10.4. Prova de conhecimentos (PC)

A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar.

As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

A Prova de conhecimentos comportará duas fases, sendo cada uma delas de carácter eliminatório:

- a) A primeira, de natureza prática, sob a forma oral, de carácter eliminatório, de realização individual, sem possibilidade de consulta, com a duração máxima de 30 (trinta) minutos e consistirá numa prática simulada, individual, de uma chamada com cenário fictício, efetuada via telefone de uma extensão interna que o candidato terá de gerir.



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 – Enfermagem  
861 – Proteção de pessoas e bens



S. R.  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM**



CV

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

Será valorada de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se os seguintes níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20; 16; 12, 8 e 4 valores.

- b) A segunda, de natureza teórica e de realização individual, sob a forma escrita e em suporte de papel, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, mas não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático, com duração de 60 (sessenta) minutos e incidirá sobre a seguinte legislação:
- Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M de 19 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2019, de 05 de dezembro - Orgânica do XII Governo Regional da Madeira;
  - Decreto Regulamentar Regional n.º 01/2020/M, de 02 de janeiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 21/2020, de 26 de maio - Orgânica da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil;
  - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/M, de 26 de maio e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/M, de 25 de março - Orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM;
  - Portaria Conjunta da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional da Saúde n.º 343/2019, de 5 de junho - Estatutos do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.
  - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e demais alterações operadas pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017 de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto e 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 06/2019, de 14 de janeiro e pelas Leis n.ºs 79/2019 e 82/2019, ambas de 02 de setembro e 2/2020, de 31 de março - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo







**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



av.  
D.J.  
f

Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro;

- -Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 23 de julho e 28/2017, de 02 de outubro e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 14/2018, de 19 de março e 90/2019 e 93/2019, ambas de 04 de setembro -Código do Trabalho;
- Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos - Lei n.ºs 200/2006, de 25 de outubro e 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelos Decretos-Lei n.ºs 5/2012, de 17 de janeiro e 123/2012, de 20 de junho, pelas Leis n.ºs 24/2012, de 9 de julho e 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelos Decretos -Lei n.ºs 102/2013, de 25 de julho, 40/2015, de 16 de março e 96/2015, de 29 de maio - Lei-Quadro dos Institutos Públicos;
- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro - Princípios e Normas a que Deve Obedecer a Organização da Administração Direta e Indireta da Região Autónoma da Madeira;
- -Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro -Código do Procedimento Administrativo;
- Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto- Lei de Bases da Proteção Civil;
- Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho - Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira.

A prova escrita será indicada por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, para poder ser garantido o anonimato durante a correção.





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



CV.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

10.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado obtido através da média aritmética simples das classificações em cada parâmetro.

10.6. Avaliação Curricular (AC)

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A formação profissional, considerando-se os cursos de formação específicos da área inerente ao posto de trabalho, e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d) A avaliação do desempenho, relativa ao último período (2017/2018), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



ck  
Dij  
P

às do posto de trabalho a ocupar, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de ausência de avaliação.

e) Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

10.7. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoitem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto ao método facultativo.

10.8. Em situações de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no art.º 27.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

10.9. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.

11. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

12. Nos termos do nº 6 do artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados no sítio da Internet da entidade.

13. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção:

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação da data, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações do SRPC, IP-RAM, e a disponibilizar na sua página eletrónica, com o endereço:



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 - Enfermagem  
861 - Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



CV.  
[Handwritten signature]

Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril.

14- Nos termos do disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, no caso de serem admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a utilização dos métodos de seleção será faseada, nos seguintes termos:

- i) Aplicação à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção;
- ii) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico- funcional, até à satisfação das necessidades;
- iii) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.

14.1- As tranches a que se refere o ponto anterior, serão em número de (10) dez.

15- Candidatos aprovados e excluídos

Constituem motivo de exclusão dos candidatos, a não entrega dos documentos solicitados bem como o incumprimento dos requisitos e procedimentos mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regularmente previstos.

São excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou obtenham uma valoração inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte, nos termos do número 10, do artigo 9.º da referida Portaria n.º 125-A/2019, de 3 de agosto, sem prejuízo de outros fundamentos legalmente previstos de exclusão. Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.

16- Homologação da lista de ordenação final:



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 – Enfermagem  
861 – Proteção de pessoas e bens



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



pu.  
DJ  
P

Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, disponibilizada na sua página eletrónica, com o endereço <https://www.procivmadeira.pt/pt/protecao-civil/instrumentos-gestao.html> sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira com informação sobre a sua publicitação.

17- Júri do procedimento concursal:

Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:

Presidente do Júri:

- Cláudia Cristina Rodrigues Pestana do Vale, Técnica Superior do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

Vogais efetivos:

- Teresa Maria Freitas Jardim, Chefe de Departamento do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, que substituirá o presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

- Maria Zita Barros Jesus, Coordenadora Técnica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

Vogais suplentes:

- Pedro Miguel Monteiro Pinto, Técnico Superior do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM;

- Gilson Virgílio da Conceição Pereira, Técnico Superior do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, 5 de agosto de 2020.

O Presidente do Conselho Diretivo do SRPC, IP-RAM

(José António Oliveira Dias)



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
723 - Enfermagem  
861 - Proteção de pessoas e bens

